

LEI Nº 0640/1994

Autoriza o Executivo Municipal de Dois Vizinhos conceder aos Servidores Públicos Municipais 10% (dez por cento) de antecipação salarial.

A CAMARÁ MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE LEI."

ART-1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a conceder aos Servidores Públicos Municipais.» 10% (dez por cento) de antecipação salarial, para o mês de setembro de 1994.

PARÁGRAFO UNICO; A antecipação prevista neste artigo será compensada no mês da Data base, isto é, junho de 1995 „

ART.2º Refogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1994.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL